

Memorando nº 053/2026

Castro, 20 de fevereiro de 2026

À:

**Diretoria de Suprimentos**

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a retificação publicada no Diário Oficial do dia 19 de fevereiro de 2026, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, que tem por objeto a locação de pavilhão coberto e palco principal para a realização da 7ª Festa do Peão de Boiadeiro de Castro.

Considerando que o acolhimento da impugnação apresentada tinha como finalidade exclusivamente a exclusão da exigência do Certificado de Vistoria de Evento Temporário (CVE-IOT);

Verificou-se que, por erro material, houve a exclusão integral do item, suprimindo também a exigência do Laudo de Estabilidade das Estruturas e respectiva ART, o que não corresponde à decisão administrativa adotada.

Dessa forma, solicitamos a publicação de ERRATA para correção do equívoco, a fim de restabelecer a exigência do Laudo de Estabilidade das Estruturas e ART, nos seguintes termos:

No Edital, Termo de Referência e onde mais constar:

**Onde Consta:**

6.4.9. Apresentar Laudo de Estabilidade das Estruturas, juntamente com ART e CERTIFICADO DE VISTORIA DE EVENTO TEMPORÁRIO (CVE-IOT), comprovando a devida instalação. O referido Laudo pode ser apresentado em nome da detentora das estruturas ou da vencedora do certame. O responsável técnico pela emissão deve estar com registro válido no CREA/CAU, comprovando a experiência e segurança de tais itens.

**Deverá Constar:**

6.4.9. Apresentar Laudo de Estabilidade das Estruturas, juntamente com a ART. O referido Laudo pode ser apresentado em nome da detentora das estruturas ou da vencedora do certame. O responsável técnico pela emissão deve estar com registro válido no CREA/CAU, comprovando a experiência e segurança de tais itens.



**Onde Consta:**

1.4.9. Apresentar Laudo de Estabilidade das Estruturas, juntamente com ART e CERTIFICADO DE VISTORIA DE EVENTO TEMPORÁRIO (CVE-IOT DE EVENTOS JÁ REALIZADOS), comprovando a devida instalação. O referido Laudo pode ser apresentado em nome da detentora das estruturas ou da vencedora do certame. O responsável técnico pela emissão deve estar com registro válido no CREA/CAU, comprovando a experiência e segurança de tais itens.

**Deverá Constar:**

1.4.9. Apresentar Laudo de Estabilidade das Estruturas, juntamente com a ART. O referido Laudo pode ser apresentado em nome da detentora das estruturas ou da vencedora do certame. O responsável técnico pela emissão deve estar com registro válido no CREA/CAU, comprovando a experiência e segurança de tais itens.

Ressaltamos que a presente correção refere-se a erro na retificação anteriormente publicada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Edital.

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo se coloca a disposição para mais esclarecimentos se necessário for.

Atenciosamente,

**Kasciano Roberto Morais**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

